



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 453 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 22 de julho de 2015.

DECRETO Nº 106/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 523/2015 de 20 de julho de 2015**, resolve e, Decreta o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

03. Secretaria Municipal de Administração
 03.004. Departamento de Serviços e Encargos Gerais
 04.122.0401.2013 Atividades do Departamento de Serviços Gerais
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 50.000,00**
 000.01.07.00.00 - Recurso Livre (Exercício anterior)

06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária
 06.002. Departamento de Manutenção de Frotas
 26.782.2601.2.024 Atividades do Departamento de Manutenção de Frotas
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 50.000,00**
 000.01.07.00.00 - Recurso Livre (Exercício anterior)

07. Secretaria Municipal de Educação
 07.001. Departamento de Ensino
 12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 10.000,00**
 103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08. Secretaria Municipal de Saúde
 08.003. Departamento de Programas de Saúde
 10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 40.000,00**
 303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
 09.002. Departamento de Serviços Públicos
 04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 30.000,00**
 000.01.07.00.00 - Recurso Livre (Exercício anterior)

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
 23.002. Divisão de Extensão Rural
 20.606.2001.2.021 Atividades de Divisão de Extensão Rural
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 20.000,00**
 000.01.07.00.00 - Recurso Livre (Exercício anterior)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e quinze (21/07/2015).

Silvio Gabriel Petrassi
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

REPUBLICADO

Lei 523/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

03. Secretaria Municipal de Administração

03.004. Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.2013 Atividades do Departamento de Serviços Gerais

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 50.000,00

000.01.07.00.00 - Recurso Livre (Exercício anterior)

06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária

06.002. Departamento de Manutenção de Frotas

26.782.2601.2.024 Atividades do Departamento de Manutenção de Frotas

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 50.000,00

000.01.07.00.00 - Recurso Livre (Exercício anterior)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001. Departamento de Ensino

12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 10.000,00

103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003. Departamento de Programas de Saúde

10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 40.000,00

303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002. Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

000.01.07.00.00 - Recurso Livre (Exercício anterior)

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.002. Divisão de Extensão Rural

20.606.2001.2.021 Atividades de Divisão de Extensão Rural

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 20.000,00

000.01.07.00.00 - Recurso Livre (Exercício anterior)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e quinze (20/07/2015).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.